



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 103/2025
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 3.005 de 02 de outubro de 2025 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização do Poder Legislativo para conceder Cessão de Uso de Bem Móvel para a Cooperativa de Laticínios General Neto LTDA. O bem objeto da cessão é uma Máquina Agrícola – Empilhadeira Liugong CPCD2E, sendo o prazo da cessão de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

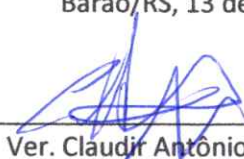
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

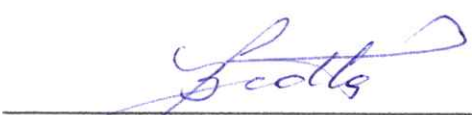
Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de responsabilidade fiscal, bem como na Constituição Federal.

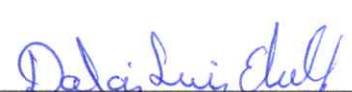
Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 3.005 de 02 de outubro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 13 de outubro de 2025.


Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA
Vereador Relator


Ver. Bernardino Scottá – PDT


Ver. Dalcir Luis Ebeling – MDB

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 103/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 3.005 de 02 de outubro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 13 de outubro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling – MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.